



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES GERAL DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta de 02 (duas) inscrição no curso de Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, para Hugo Santos Nascimento, portador do CPF nº 079.954.775-11 e da servidora Marília Gleide Santos Costa, portadora do CPF nº 065.673.465-58. O curso será realizado HOTEL BEIRA MAR Av. Beira Mar, 3130 - Meireles - Fortaleza, CE - 60165-120. Pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda CNPJ: 35.963.479/0001-46.

O curso acontecerá entre os dias 16 e 19 de setembro do corrente ano.

A contratação se dá por inexigibilidade licitação, atendendo aos requisitos da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Inscrição de servidora para curso.	02	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social no curso de “Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado” revela-se fundamental para uma melhor atuação deste perante as atividades desenvolvidas no almoxarifado municipal de Barra dos Coqueiros.

Nesse viés, faz-se necessária a participação desta servidora, que executa suas funções laborais nesta pasta. Nesse sentido, é importante a servidor participar de toda e qualquer capacitação, seja em forma de cursos ou até mesmo seminários para que possam dirimir dúvidas, esclarecer entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apresentar informações atualizadas sobre novas leis e documentos normativos. Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcione aos servidores treinamento adequado e proporcional à responsabilidade que lhe compete. No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 4º, Art. 23 da Lei 14.333/2021.

3 – JUSTIFICATIVA.

Justifica-se aqui, a importância dos servidores que trabalham no setor de almoxarifado e patrimônio participarem do curso em tela.

É inegável que há necessidade de capacitação para a execução de serviços na área pública é uma das grandes preocupações dos administradores modernos, especialmente no que tange à realização de processos procedimentos, com a capacitação desses servidores, mediante técnicas especializadas, à guisa de melhorias na realização dos procedimentos técnicos e competente atuação para aplicação na ações institucionais e para o perfeito cumprimento do dever que lhes fora outorgado e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população.

Vale frisar, que a falta de capacitação e orientação adequada aos servidores envolvidos nos processos públicos, que costumam não possuir conhecimentos básicos sobre as normas que regem as ações governamentais, como também, o distanciamento entre os setores responsáveis e os órgãos de assessoramento, aumenta ainda mais o abismo existente na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

maioria dos órgãos e entidades públicas entre a correta realização do procedimento e aqueles ligados diretamente às ações.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando os problemas de legislação e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, que os serviços executivos desta Prefeitura, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento.

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando que o profissional técnico especializado que integra a empresa prestadora possui a pertinente e necessária habilitação e especialização técnica para o desenvolvimento dos serviços;

Considerando, ainda, que a Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser Importante a participação dos servidores nesta capacitação.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado.

Curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME nº 4.375/2022) e Doações gov.br

Horário:

08:30 às 16:30 horas.

Conteúdo programático:

Área Patrimonial, A Gestão Moderna e as Ciências Administrativa, Contábeis e Jurídicas. Procedimentos Preparatórios para Implantação da Ferramenta SIADS, Diferenciação entre Patrimônio e Material, Classificação da Despesa, Fases da Despesa Pública, Rotinas de Ingresso de Bens, Equipamento e Material Permanente, Inventário Físico, Desfazimento de Bens Móveis, Bens Adquiridos com Recursos Vinculados, Depreciação, Amortização, Exaustão, Empréstimos Concedidos, Cedência e uso Especial de Bem Público e Venda e Aplicação da Receita de Alienação de Bens.

5 – ENDEREÇO DO LOCAL DO EVENTO

Será realizado no HOTEL BEIRA MAR Av. Beira Mar, 3130 - Meireles - Fortaleza, CE - 60165-120.

Telefone: (85) 4009-2000

6 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Correlação com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”.

Justifica-se a escolha da empresa, ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, por conta da notória especialização da empresa, que possui experiência de atuação no mercado, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais promovendo cursos abertos e fechados, ministrados por profissionais qualificados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela futura contratada legitima a sua notória especialização, possuindo equipe de profissionais especialistas que dão suporte no assunto.

7 – ENQUADRAMENTO LEGAL.

Trata-se de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e §3º dispõe, *in verbis*:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A singularidade do objeto é evidenciada na medida em que o serviço técnico profissional ora descrito não possui elementos usuais de mensuração e julgamento para seleção de propostas, em face da sua especificidade e peculiaridade, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático oferecido.

A presente demanda requer conhecimento teórico e prático; experiência; potencial para idealizar e construir soluções técnicas e jurídicas; capacidade didática para comunicar o conteúdo produzido; aptidão para articular ideias e estratégias numa concatenação lógica; Em suma, exige elevado grau de confiança e de subjetividade na seleção do executor, portanto insuscetível ao processo de licitação, conforme enunciado na Súmula nº 264/2011 do TCU.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar o evento na data e local previamente definidos conforme cronograma.

6.1.2. Fornecer material de apoio necessário.

6.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A contratante obriga-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento no prazo de 48 horas, após a apresentação da nota de empenho.

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio de instrumentos de controle e relatórios, a execução da prestação de serviços e o atendimento ao público-alvo;

7.1.3. Efetuar pagamento no prazo previsto.

10 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.490,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)

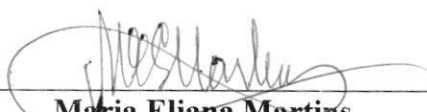
12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

- 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 4019 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 15000000 – Fonte de recurso
- 3390.39.34 – Serviço de seleção e treinamento.

Barra dos Coqueiros, 27 de agosto de 2025.


Rosilene Melo dos Santos
Diretora


Maria Eliana Martins
Secretária de Assistência Social